



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

REVOGADO EXPRESSAMENTE PELO DECRETO N. 3.410, DE 23 DE JUNHO DE 2020

DECRETO N. 3.401, DE 17 DE JUNHO DE 2020

~~Altera o Decreto Municipal n. 3.395, de 13 de junho de 2020, que autorizou a retomada das atividades econômicas do comércio ambulante, nos termos que especifica.~~

~~Eng.º **Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,~~

~~**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;~~

~~**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, recebida pelo Município de Bertioga em 15 de junho de 2020;~~

DECRETA:

~~**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.395, de 13 de junho de 2020, que autorizou a retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO AMBULANTE** no Município de Bertioga, que passa a vigorar com as seguintes redações:~~

~~“**Art. 1º**~~

~~I – nas praias públicas:-~~

~~a) de segundas as quintas-feiras, com o horário de funcionamento limitado a 04 (quatro) horas diárias, das 10h00min às 14h00min, sendo tais atividades proibidas nas sextas-feiras, bem como nos finais de semana e feriados;~~

~~II – nas vias e logradouros públicos:~~

~~a) diariamente, com o horário de funcionamento limitado a 04 (quatro) horas diárias, das 10h00min às 14h00min;~~

~~III – na Feirinha de Artesanato, localizada no canteiro central da Avenida Anchieta:~~



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

~~a) diariamente, com o horário de funcionamento limitado a 04 (quatro) horas diárias, das 10h00min às 14h00min;~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Bertioga, 17 de junho de 2020. (PA n. 2819/2020)~~

~~Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município~~